PUBLICIDADE LEGAL

Prefeitura Municipal de Santo André

Edital 01/2021 - Processo Seletivo Interno para Promoção Vertical da Guarda Civil Municipal
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE PROMOVIDOS
1. A Prefeitura Municipal de Santo André, nos termos do Edital 01/2021 que regeu o processo seletivo interno para promoção vertical, após a devida homologação ocorrida em 5 de outubro de 2021 (para os cargos/funções de Inspetor Operacional, Guarda Municipal 1ª Classe e Guarda Municipal 2ª Classe), torna pública a relação dos candidatos promovidos a contar de 01/11/2021, para os cargos/funções de Inspetor Operacional, Guarda Municipal 1ª Classe e Guarda Municipal 2ª Classe.

Inspetor Operacional - Masculino

Inscrição	Identificação (IF)	Nome	Classificação Final
54	215260	SILVIO DE SENNA	2
105	214906	LUIZ CLAUDIO OGUSHI	3
50	214272	ADELMO BARBOSA DOS SANTOS	5
213	264520	JOÃO DIONÍSIO DA SILVA	6
245	214884	LEUDIVÁ PEREIRA TORRES	7

Inspetor Operacional - Feminino

Inscrição	Identificação (IF)	Nome	Classificação Final
96	265438	SUELY MARIA REIS DE SALES	1
63	265594	VILMA DA SILVA TAVARES	4

Guarda Municipal 1ª Classe - Masculino

Inscrição	Identificação	Nome	Classificação Final
93	258237	EDISON FRANCISCO DA SILVA	1
136	258369	MARCOS PEREIRA DA SILVA MELO	3
236	214566	EDVALDO CUNHA FRANCISCO	4
97	245810	ROGERIO DURANTE	5
265	246271	PAULO ALVES SILVA	6
187	264288	DANIEL LUCIANO LAZÁRIO	7
78	214736	IRAN BRAZ DA SILVA	8
114	201880	ALEX ALMIR ELIAS ALMEIDA	9
155	202444	JOSUE SABINO DA SILVA	10
231	488631	VANDEILTON ALVES BARBOSA	11
307	246034	JOÃO HONÓRIO DA SILVA	12
246	296368	NEY PEREIRA DOS SANTOS	13
58	246239	MAURICIO MARCONDES FARIAS	15
160	214582	ÉLCIO BRITO DA SILVA	16
242	205281	BEROALDO ALVES DE FRANÇA FILHO	17
35	264717	LUIS SAGRAMUR DE JESUS	18
56	188280	JOSEMIR CORDEIRO GUILHERME	19
13	215112	PEDRO LUIZ ALVES DOCE	20
241	201928	ARNALDO ALVES MOREIRA	21

Guarda Municipal 1ª Classe - Feminino

Inscrição	Identificação	Nome	Classificação Final
139	270261	GABRIELA DE MORAES	2
232	245780	MEIRE DOS SANTOS ALMEIDA	14

Guarda Municipal 2ª Classe - Masculino

Inscrição	Identificação	Nome	Classificação Final
38	296139	PRESLEY DOS REIS	1
177	351563	JESSÉ ALVES DOS SANTOS	2
16	438863	JOSÉ JONHAB RIBEIRO TELES	3
163	351547	GILDASIO ARAUJO PIANCO	4
95	300942	VAGNER PINTO DA SILVA	5
137	296228	ERICK ROBERTO MARIANO	7
214	270148	DANIEL APARECIDO INOCENCIO	8
49	351776	FERNANDO RODRIGUES PEREIRA	9
53	296279	HELMAC FERREIRA DAMASCENO	10
165	351571	LUIS POSCAI DA SILVA SHIBATA	11
26	439380	MARCELO FIDELIS	12
77	397741	RICARDO FAÇANHA DE MARCHI	13
154	369012	TIAGO FRANCISCO DE SOUZA	14
119	270547	RODRIGO EMILIANO DALBEN	15
152	397261	SIDNEI FRANCISCO DA CUNHA	16
138	444235	EDIMILSON DA CONCEIÇÃO BEZERRA	17
55	397288	VALDEIR CONCEIÇÃO DE JESUS	18
218	245712	DENNIS GODOY MOREIRA	19
280	439177	WESLEY DA SILVA OLIVEIRA	20
117	368490	LUSIE DINIZ DE SA	21
90	245917	ANDRÉ JOSÉ EDUARDO DE FAVERI	22
99	439541	THIAGO VENANCIO MORORÓ	23
126	439053	CLEBER DE OLIVEIRA ARAÚJO	24
72	296198	REGINALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR	25
132	258555	VANDERLEI BATISTA POSTIGO	26
36	296449	PAULO JOSÉ MENDES MOREIRA	27
253	296341	ROGERIO CAMARGO	28
190	439185	ALAN KLEBER LOMASI	29
162	439304	CARLOS ALBERTO FERREIRA	30
178	270113	CLEBER DE CARVALHO	32
39	438898	VALDERI LOPES DO COUTO	34
74	300764	CLEUBER SOUSA SANTOS	35
240	351539	GENILSON ALVES DE MIRANDA	36
120	296325	IREMAR GOMES DE ALMEIDA	37
172	368091	ANDERSON DIAS DE FIGUEIREDO	38
134	351580	MARCOS VALÉRIO DE SANTANA	39
83	439126	CLEDSON CONCEICAO CERQUEIRA	40
32	444308	PIERLUIGI FORTUNATO CARDOSO	41
29	270733	VAGNER ALEXANDRE COELHO DE SOUZA	42
291	296490	ALEXANDER RODRIGUES DA FONSECA	43
173	296481	THIAGO GARCIA BELLINI	44
46	351644	WILLIAM APARECIDO PEREIRA TORRES	45
33	371580	DIEGO RODRIGO ROSSETTI DA COSTA	46

Guarda Municipal 2ª Classe - Feminino

Inscrição	Identificação	Nome	Classificação Final
52	369047	JANY TEREZA SANTOS	6
198	270741	VALÉRIA SIMI PASSINI	31
17	246026	FRANCIANE APARECIDA DA SILVA	33
143	270121	CREMILDA DE OLIVEIRA PENNA	49
182	366544	GILVANIA RODRIGUES NUNES	53
113	374946	DÉBORA MARIA DANELUCI	56
304	369020	VANDA ESPINDOLA MACHADO	58
64	258407	MARIA VALDETE OLIVEIRA DOS SANTOS	59
107	365793	VERA LÚCIA DOS SANTOS RAMOS	65
175	354490	JULIANA JAQUELINE AFONSO CAMARGO	68
133	246379	DANIELLE CRISTINA DE LIMA COELHO	69

2. Destacamos que para a promoção das Guardas Municipais femininas foi observada a reserva legal do percentual mínimo de 20% das vagas existentes no presente processo seletivo interno para promoção vertical para os cargos/funções de Inspetor Operacional, Guarda Municipal 1ª Classe e Guarda Municipal 2ª Classe, nos moldes previstos no item 02 do referido Edital.
2.1. Para evitar a ocorrência de qualquer prejuízo aos candidatos participantes e considerando que a aplicação do percentual mínimo reservado aos cargos/funções de Guarda Municipal 2ª Classe - Feminino correspondeu a um número fracionado, o número de vagas reservadas foi elevado até o primeiro número inteiro subsequente, reservando-se, portanto, 11 (onze) vagas. Dessa forma, com o total de vagas existentes para a promoção para esse cargo/função era 54 (cinquenta e quatro), o percentual equivaleu a 10,8 (dez inteiros e oito décimos), sendo elevado a 11 (onze).
E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital. Santo André, 13 de outubro de 2021. Almir Roberto Cicote - Secretário de Inovação e Administração

LEI Nº 10.425, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021 - Processos Administrativos nº 21.642/2004 e nº 2058/2021- Projeto de Lei nº 25/2021. Dispõe sobre a redenominação da função gratificada de Agente de Atendimento Fiscal de Tributos, e dá outras providências. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei: Art. 1º A função gratificada de Agente de Atendimento Fiscal de Tributos, criada no quadro da Administração Pública Direta, através da Lei nº 8.685, de 09 de dezembro de 2004, reclassificada pela Lei nº 9.662, de 23 de dezembro de 2014, passa a denominar-se Agente de Apoio Financeiro, conforme Anexo Único, parte integrante da presente lei. Art. 2º Fica revogado o § 2º do art. 1º da Lei nº 8.685, de 09 de dezembro de 2004. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 13 de outubro de 2021. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Almir Roberto Cicote - Secretário de Inovação e Administração - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrada e digitada na Enc. de Expediente e Atos Oficiais, na mesma data, e publicada. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete - Anexo Único

Função Gratificada					
Denominação Atual	Nova denominação	Quantidade	Tabela	Classe	Requisitos
Agente de Atendimento Fiscal de Tributos	Agente de Apoio Financeiro	04	II	VII	Ensino Superior

Unidade de Assuntos Institucionais e Comunitários - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo André. Resolução CMDCA/SA 572/2021. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo André, no uso de suas atribuições legais previstas pela Lei Municipal 9.267/10 e em consonância com a Lei Federal 8.069/90, e Considerando o que determina o Decreto 16.223/11, que regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMCAD/SA, Emenda Constitucional 93/16 e Decreto 17.132/18; Considerando o que determina a Resolução CMDCA/SA 560/2021, que fica instituído no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo André - FUMCAD/SA, a previsão de pagamento de despesas de comissionamento, na hipótese de captação de recursos junto a pessoas físicas e jurídicas, que tenham interesse em realizar o financiamento de projetos aprovados e aptos a receber recursos, nos termos da Resolução; Considerando que os documentos para cadastro de profissionais captadores de recursos e alteração foram analisados pela Comissão de Projetos, apreciados e aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo André em sua 460ª Reunião Ordinária, realizada em 13 de outubro de 2021; Resolve: Art. 1º - Credenciar os profissionais captadores de recursos para previsão de pagamento de despesas de comissionamento no FUMCAD, conforme segue:

Empresa	CNPJ
L.S. Nogueira Captações de Recursos de Incentivos Fiscais Ltda	04.098.094/0001-34
TKL Produções Ltda	14.633.479/0001-08
NTZ Comunicação e Marketing Ltda	16.606.039/0001-97

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Maria Inês Villalva. Coordenadora do CMDCA/SA.

CRAISA

COMPANHIA REGIONAL DE ABASTECIMENTO INTEGRADO DE SANTO ANDRÉ - CRAISA
EXTRATOS DE COMPROMISSOS FIRMADOS PELA CRAISA EM ABRIL A SETEMBRO DE 2021
CONTRATOS
Processo de compras n º 039/21- Modalidade: Dispensa de Licitação (art. 29, II da Lei 13.303/16) - CPJ Nº 031/21 Objeto: Serviços de manutenção corretiva e preventiva em catracas. Contratada: DPA TEC EQUIPAMENTOS DE PONTO LTDA. CNPJ 02.099.923/0001-78 Valor global para 12 meses R$ 14.379,84 ASSINATURA: 13/09/2021
Processo de compras n º 049/21- Modalidade: Dispensa de Licitação (art. 29, II da Lei 13.303/16)0- CPJ Nº 029/21 Objeto: Conserto de carrinho hidráulico. Contratada: LIFTTECH COMÉRCIO DE EMPILHADEIRAS LTDA. EPP. CNPJ 04.565.161/0001-83. Valor global para R$ 4.070,51. ASSINATURA: 09/09/2021.
Processo de Compras nº 055/21 - Modalidade: Dispensa de Licitação (art. 29, II da Lei 13.303/16) - CPJ 030/21 - Contratada: PREVER SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA. EPP. CNPJ 02.597.567/001-12 Objeto: Conserto de martelo rompedor. Valor global: R$ 1.786,00 Assinatura 10/09/2021.
TERMOS ADITIVOS A CONTRATOS
Processo de compras n º 121/19 - Modalidade: Pregão Presencial 026/19 - 4º Termo Aditivo ao CPJ Nº 013/20 Contratada: CEREAIS CÉLIA LTDA. CNPJ: 03.014.374/0001-54 Objeto: Arroz e açúcar. Aditivo de prorrogação e reequilíbrio econômico e financeiro. Valor global para 12 meses R$ 867.240,00. ASSINATURA: 21/07/2021.
Processo de compras n º 060/17- Modalidade: Pregão Presencial 008/17 - 5º TERMO ADITIVO ao CPJ Nº 028/17 Objeto: Locação de Caldeirões. Contratada: LOCAL SERVICE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA. CNPJ: 56.298.201/0001-71. Aditivo de prorrogação. Valor global para 12 meses R$ 78.600,00 ASSINATURA: 18/08/2021.
Processo de compras n º 117/17- Modalidade: Pregão Presencial 013/17 - 6º TERMO ADITIVO ao CPJ Nº 042/17 Objeto: Prestação de Serviços de Transportes. Contratada: LBGS GRUPOS DE SERVIÇOS LTDA.. CNPJ: 66.786.047/0001-30. Aditivo de supressão. Valor global para 12 meses R$ 840.262,80. ASSINATURA: 21/06/2021.
TERMOS DE ENCERRAMENTO
Processo de Compras nº 003/218 - Modalidade: Dispensa de Licitação (art. 29, inc. XV Lei 13.303/16) - Termo de Encerramento ao CPJ 007/21 - Contratada: PLIMAX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI. CNPJ 24.654.133/0003-01 Assinatura 21/09/2021.
Processo de Compras nº 042/20 - Modalidade: Dispensa de Licitação (art. 4º, da Lei 13.979/20) - Termo de Encerramento ao CPJ 033/20 - Contratada: MEDICALL FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA SAÚDE EIRELI CNPJ 222.682.708-07 Assinatura 05/04/2021.
Processo de Compras nº 004/21 - Modalidade: Dispensa de Licitação (art.29, inc. XV da Lei 13.303/20) - Termo de Encerramento ao CPJ 008/21- CASTOR ALIMENTOS LTDA CNPJ: 69.314.870/0001-31. Assinatura 21/09/2021.
Processo de Compras nº 034/21 - Modalidade: Dispensa de Licitação (art. 29, inc. II da Lei 13.303/16) - Termo de Encerramento ao CPJ 023/21- BIOELLO SANEAMENTO DE LIMPEZA LTDA. CNPJ: 32.550.884/0001-44. Assinatura 21/09/2021
Processo de Compras nº 026/20 - Modalidade: Dispensa de Licitação (art. 4º, da Lei 13.979/20) - Termo de Encerramento ao CPJ 022/20 - Contratada: CREEK COMERCIAL LTDA. CNPJ: 05.549.094/0001-76 Assinatura 16/10/2020.
Processo de compras n º 121/19 - Modalidade: Pregão Presencial 026/19 - TERMO DE ENCERRAMENTO ao CPJ Nº 014/20 Contratada: NUTRISE COMERCIAL LTDA. ME. CNPJ: 09.299.004/0001-97 Objeto: Arroz e açúcar. ASSINATURA: 03/03/2021.
Processo de Compras nº 067/16 - Modalidade: Dispensa de Licitação (art. 24, II, da Lei 8.666/93) - Termo de Encerramento ao CPJ 018/16 - Contratada: DPA TEC EQUIPAMENTOS DE PONTO LTDA. CNPJ 02.099.923/0001-78 Assinatura 02/07/2021
Processo de Compras nº 075 - Modalidade: Dispensa de Licitação (art. 24, II, da Lei 8.666/93) - Termo de Encerramento ao CPJ 020/16 - Contratada: DPA TEC EQUIPAMENTOS DE PONTO LTDA. CNPJ 02.099.923/0001-78 Assinatura 13/09/2021
Santo André, 13 de outubro de 2021 - Reinaldo Messias da Silva - Superintendente.

CIA REG. ABAST. INTEGRADO DE SANTO ANDRÉ - CRAISA
HOMOLOGAÇÃO
"PROCESSO DE COMPRAS Nº 0086/20 - P.P. Nº 014/20 - OBJETO: "MATERIAIS DE LIMPEZA"
Face ao que consta dos autos, em especial a manifestação retro e da r. decisão do Sr. Pregoeiro, as quais acolho pelos próprios fundamentos, ANULO a homologação e adjudicação dos itens 04 e 05, em virtude de erro material e ADJUDICO E HOMOLOGO o certame licitatório às empresas vencedoras: DANIEL ZANCAPE - ZANCAPEL PAPELARIA E DESCARTÁVEIS ME, com valor total global de R$9.282,00 (nove mil, duzentos e oitenta e dois reais) referentes às quantidades totais do item 05; o item 04 é declarado FRACASSADO; para fornecimento de MATERIAIS DE LIMPEZA, no período de 12 meses, conforme Ata de sessão pública de fls. 350/354 dos autos, bem como propostas readequadas de preços às fls. 376/377 dos autos; segue para providências da Adjudicação, Homologação, Publicação e confecção do contrato.
PUBLIQUE-SE.
Autorizo a formalização do Contrato.
Santo André, 13 de outubro de 2021. REINALDO MESSIAS DA SILVA - Superintendente

Inst. de Previdência de Santo André

Adjudicação e homologação: Pregão Presencial nº 011/2021 (Previdência), P.A. 142/2021 Objetivando: Aquisição de equipamentos de informática para atender as demandas do Instituto de Previdência de Santo André. A Sra. pregoeira Adjudica e eu Homologo, por seus próprios fundamentos, em favor da empresa Vila Barcelona Comércio de Suprimentos e Equipamentos Eireli - ME, os itens: 1, 3, 4, 6 e 9 perfazendo um valor total do fornecimento de R$ 10.506,00. Os itens 5, 7, 8, 10, 11 e 12 foram declarados desertos. O item 2 restou fracassado. Santo André, 04/10/2021. Fernando Buissa de Barros Gomes - Superintendente.

Anuncie Aqui 4435-8000

Unidade de Assuntos Institucionais e Comunitários - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo André. Resolução CMDCA/SA 571/2021. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo André, no uso de suas atribuições legais previstas pela Lei Municipal 9.267/10 e em consonância com a Lei Federal 8.069/90, e Considerando o que determina o Decreto 16.223/11, que regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMCAD/SA, Emenda Constitucional 93/16 e Decreto 17.132/18; Considerando o que determina o §2º art. 4º da Resolução CMDCA/SA 560/2021, que as organizações deverão submeter à apreciação do CMDCA/SA planilha de custos atualizada, onde estejam discriminados os valores devidos para o pagamento de despesas de comissionamento. Considerando que os projetos voltados à captação e à liberação de recursos captados vinculados ao FUMCAD foram analisados pela Comissão de Projetos, apreciados e aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo André em sua 460ª Reunião Ordinária, realizada em 13 de outubro de 2021; Resolve: Art. 1º - Autorizar a seguinte organização a utilizar os recursos financeiros captados via FUMCAD, para o projeto aprovado, conforme segue: 1) Instituição Assistencial e Educacional "Dr. Klaide", para o projeto "Gestão da Qualidade dos Serviços Prestados", com o valor captado em R$ 101.178,38 (Cento e um mil, cento e setenta e oito reais e trinta e oito centavos), com valor a ser retido conforme emenda constitucional nº 93, considerando o disposto no Decreto 17.132/18 em R$ 20.235,68 (Vinte mil, duzentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos), e com valor a ser repassado de R$ 80.942,70 (Oitenta mil, novecentos e quarenta e dois reais e setenta centavos) com contrapartida da Organização no valor de R$ 4.488,01 (Quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e um centavo). Art. 2º - Autorizar as seguintes organizações a CAPTAREM recursos financeiros via FUMCAD, para os projetos aprovados, conforme segue: 1) Instituição Assistencial e Educacional "Dr. Klaide", para o projeto "Gestão da Qualidade dos Serviços Prestados". Com a estimativa do valor a ser captado em R$ 282.541,65 (Duzentos e oitenta e dois mil, quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos), com valor a ser retido conforme emenda constitucional nº 93, considerando o disposto no Decreto 17.132/18 em R$ 56.508,33 (Cinquenta e seis mil, quinhentos e oito reais e trinta e três centavos) e com valor a ser repassado de R$ 226.033,32 (Duzentos e vinte e seis mil, trinta e três reais e trinta e dois centavos), sem contrapartida da Organização. 2) Centro Regional de Atenção aos Maus Tratos na Infância do ABCD - Ficar de Bem, para o projeto "Centro de apoio à criança e adolescente em situação de rua". Com a estimativa do valor a ser captado em R$ 424.062,50 (Quatrocentos e vinte e quatro mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos), com valor a ser retido conforme emenda constitucional nº 93, considerando o disposto no Decreto 17.132/18 em R$ 84.812,50 (Oitenta e quatro mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos) e com valor a ser repassado de R$ 339.250,00 (Trezentos e trinta e nove mil e duzentos e cinquenta reais), sem contrapartida da Organização. 3) Instituição Assistencial e Educacional "Amélia Rodrigues", para o projeto "Dança e Música - Um Movimento Cultural". Com a estimativa do valor a ser captado em R$ 68.544,00 (Sessenta e oito mil e quinhentos e quarenta e quatro reais), com valor a ser retido conforme emenda constitucional nº 93, considerando o disposto no Decreto 17.132/18 em R$ 13.708,80 (Treze mil, setecentos e oito reais e oitenta centavos) e com valor a ser repassado de R$ 54.835,20 (Cinquenta e quatro mil, oitocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos), sem contrapartida da Organização. 4) Federação das Entidades Assistenciais de Santo André - FEASA, para o projeto "25º CONFORP - 2022". Com a estimativa do valor a ser captado em R$ 165.627,50 (Cento e sessenta e cinco mil, seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), com valor a ser retido conforme emenda constitucional nº 93, considerando o disposto no Decreto 17.132/18 em R$ 33.125,50 (Trinta e três mil, cento e vinte e cinco reais e cinquenta centavos) e com valor a ser repassado de R$ 132.502,00 (Cento e trinta e dois mil e quinhentos e dois reais), sem contrapartida da Organização. Art. 3º - Readequar os recursos financeiros do projeto de captação via FUMCAD, para o projeto aprovado, conforme segue: 1) Associação Locomotiva João Ramalho, para o projeto "Fortalecendo a segurança alimentar e nutricional". Com a estimativa do valor a ser captado em R$ 3.227.528,30 (Três milhões, duzentos e vinte e sete mil, quinhentos e vinte e oito reais e trinta centavos), com valor a ser retido conforme emenda constitucional nº 93, considerando o disposto no Decreto 17.132/18 em R$ 645.505,66 (Seiscentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e cinco reais e sessenta e seis centavos) e com valor a ser repassado de R$ 2.582.022,64 (Dois milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos), sem contrapartida da Organização. Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Maria Inês Villalva. Coordenadora do CMDCA/SA.

LEI Nº 10.424, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021 - Processo Administrativo nº 43.846/2017 - Autor: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santo André - Projeto de Lei CM nº 180/2021. Acrescenta os incisos III, IV, V e parágrafo único ao artigo 10 da Lei Municipal nº 10.357, de 11 de dezembro de 2020, e dá outras providências. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei: Art. 1º Ficam acrescidos os incisos III, IV, V e parágrafo único ao artigo 10 da Lei Municipal nº 10.357, de 11 de dezembro de 2020, com a seguinte redação: "Art. 10. Fica exigido: I - (...) II - (...) III - Para os ocupantes dos cargos em comissão lotados nos gabinetes dos Vereadores até o dia 15 de outubro de 2021, e que ainda não possuírem o ensino superior completo, será permitida a fase de transição para que seja concluída a sua certificação. IV - Os servidores mencionados no inciso III deverão apresentar, através de documento encaminhado semestralmente à Gerência de Recursos Humanos, a comprovação de estar cursando o nível superior. V - A partir do dia 15 de dezembro de 2022, todos os ocupantes de cargos em comissão vinculados aos gabinetes dos Vereadores deverão comprovar a conclusão do ensino superior completo. Parágrafo único. No período de transição definido nos incisos III e IV do caput deste artigo, havendo a exoneração de comissionado lotado em gabinete de Vereador, mesmo que seja com a finalidade de substituição, a nova nomeação deverá observar o requisito de ensino superior completo para investidura." Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 13 de outubro de 2021. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrada e digitada na Enc. de Expediente e Atos Oficiais, na mesma data, e publicada. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete

Secretaria de Assuntos Jurídicos. Gerência de Compras e Licitações - I. http://e-compras.santoandre.sp.gov.br. Comunicado. Edital 054/21 - SAJ. Pregão Presencial. Proc. 5798/2021. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de água mineral, sem gás em frascos de 510 ml e 1.500 ml, destinados ao CHMSA, Pronto Atendimentos, UPAs 24 horas e Departamento de Vigilância à Saúde, conforme descrições e quantidades constantes do Anexo II. Comunicamos aos interessados que fica agendada para o dia 18/10/2021 às 14h30 sessão pública para divulgação do resultado da análise das amostras apresentadas e prosseguimento do certame. Decairá do direito de qualquer tipo de manifestação posterior o interessado que não comparecer à sessão, ficando entendida a concordância com os trabalhos realizados, decisões e procedimentos adotados pelo(a) Pregoeiro(a). Edital 047/21 - SAJ. Pregão Presencial/RP. Proc. 8491/2021. Objeto: Registro de preços para aquisição de dispositivos móveis portáteis do tipo tablet para atendimento da demanda da Prefeitura de Santo André. Comunicamos aos interessados que fica agendada para o dia 21/10/2021 às 14h30 sessão pública para divulgação do resultado da análise das amostras apresentadas e prosseguimento do certame. Decairá do direito de qualquer tipo de manifestação posterior o interessado que não comparecer à sessão, ficando entendida a concordância com os trabalhos realizados, decisões e procedimentos adotados pelo(a) Pregoeiro(a). Adjudicação e Homologação. Edital 041/21 - SAJ. Pregão Presencial. Proc. 10852/2021. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios diversos (feijão carioca, manteiga sem sal, óleo de soja e suco de laranja), destinados à merenda escolar dos alunos da Rede Pública de Ensino de Santo André, através de verba do FNDE, conforme descrição e quantidades do Anexo II. Adjudicação e Homologação do certame conforme segue: 1) A Cássia Alimentos Eireli - EPP, CNPJ 14.037.573/0001-02, para os itens e valores unitários respectivos: item 001-B - R$ 6,28; item 002-A/B - R$ 34,99 e item 003-A/B - R$ 9,00, perfazendo o total geral de R$ 166.372,50; 2) Nativas Indústria e Comércio de Sucos e Alimentos Eireli - EPP, CNPJ 07.009.409/0001-18, para os itens e valores unitários respectivos: item 004-A/B - R$ 11,80, perfazendo o total geral de R$ 123.900,00; 3) Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda, CNPJ 08.528.442/0001-17, para o item e valor unitário respectivo: item 001-A - R$ 6,30, perfazendo o total geral de R$ 99.225,00.

Secretaria de Educação - Portaria 72/2021-SE - PA 12254/2021 - A Secretária da Educação do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 8º, inciso III e artigo 58 da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal 16.870, de 26 de dezembro de 2016, artigo 60 "caput", §§ 1º e 5º e artigo 65, referente ao Termo de Colaboração 165/2021, celebrado entre o Município de Santo André, através da Secretaria de Educação e a Federação das Entidades Assistenciais de Santo André - FEASA, resolve: Art. 1º NOMEAR a Sra. Cláudia de Nardi, RG 18.148.553-9, CPF 066.204.098-81, como gestora, com o objetivo de acompanhar a execução, fiscalizar as ações e controlar resultados previstos nos projetos apresentados no Plano de Execução Anual da parceria. Art. 2º NOMEAR os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento, avaliação, supervisão e fiscalização da execução, conforme segue: I. Silvia Regina Grokowski Baldijão, CPF 092.859.988-44; II. Elin de Freitas Monte Claro Vasconcellos, CPF 103.402.148-64; III. Márcia Aparecida Buzzeto, CPF 048.460.328-09. Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura de Santo André, 13 de outubro de 2021. Cleide Bauab Eid Bochixio, Secretária.

DECRETO Nº 17.789, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021 - Prorroga os prazos previstos nos Decretos nº 17.732, de 29 de julho de 2021 e nº 17.733, de 29 de julho de 2021. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 8.878/2020, Decreta: Art. 1º Ficam prorrogados, até a data de 31 de outubro de 2021, os prazos previstos nos decretos abaixo relacionados: I - Decreto nº 17.732, de 29 de julho de 2021, que dispõe sobre o funcionamento dos serviços essenciais, na Cidade de Santo André, no período de 01 a 16 de agosto de 2021, durante a Fase de Transição do Plano São Paulo; II - Decreto nº 17.733, de 29 de julho de 2021, que dispõe sobre o funcionamento dos serviços e das atividades comerciais, não essenciais, na Cidade de Santo André, no período de 01 a 16 de agosto de 2021, durante a Fase de Transição do Plano São Paulo. Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 13 de outubro de 2021. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Evandro Banzato - Secretário de Desenvolvimento e Geração de Emprego - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete.

SECRETARIA DE SAÚDE-RESOLUÇÃO N.º 15.10.2021 CMS-SS. A Comissão Organizadora/Eleitoral das Eleições, atuando no âmbito dos Conselhos Locais CLS - 2021, nomeada pela Resolução nº 11.09.2021 CMS - SS no uso das atribuições definidas pelo Conselho Municipal de Saúde RESOLVE: Art. 1. Prorrogar o prazo de inscrição ao Conselho Local de Saúde - Mandato 2021/2023 do Segmento dos Usuários e Trabalhadores das Unidades de Saúde do Território 05/06 e 07, sendo: (USF Parque Miami, US/USF Jardim Irene e Policlínica Humaitá), do dia 14/10/2021 a 15/10/2021; Parágrafo Único: Esta medida foi tomada em caráter excepcional para garantir a plena participação dos representantes dos segmentos dos usuários e trabalhadores, atendendo o disposto na Legislação Municipal. Art. 2. Esta Resolução é publicada na data de 14/10/2021 retroagindo seus efeitos a partir do dia 13/10/2021. Santo André, 13 de Outubro de 2021. COMISSÃO ELEITORAL

Secretaria de Assuntos Jurídicos - Gerência de Compras e Licitações II - Adjudicação e Homologação - Processo nº 23781/2020 - Pregão Presencial - Edital nº 418/2021 - Objeto: Contratação para Fornecimento Contínuo, sob a forma de entrega parcelada, de gases medicinais diversos (Nitrogênio, Protóxido de Azoto e Dióxido de Carbono), e locação mensal de cilindros/ central de suprimentos destinados ao Centro Hospitalar do Município de Santo André. Adjudicação e Homologação do certame para os itens e respectivos preços unitários, conforme segue: 1) Air Liquide Brasil Ltda: (CNPJ: 00.331.788/0023-24). 01 - R$ 50,00, 02 - R$ 15,00, 03 - R$ 41,00, 04 - R$ 475,00, 05 - R$ 25,00 e 06 - R$ 15,00, perfazendo o valor total mensal de R$ 35.000,00 e valor total anual de R$ 420.000,00. Processo nº 10364/2020 - Concorrência - Edital nº 497/2020 - Objeto: Execução de Reforma do Teatro Conchita de Moraes, no Município de Santo André. Comunicamos aos interessados que fica anulada , pela autoridade competente, a homologação realizada em 25/05/21 e houve a adjudicação e Homologação do certame para empresa Ponto Forte Construções e Empreendimentos Eireli (CNPJ: 01.958.324/0001-08), ao valor global de R$ 3.007.382,47. Inexigibilidade de Licitação - Autorizo e Ratifico a Inexigibilidade de Licitação com fundamento no Artigo 25 Caput, da Lei Federal 8.666/93 e alterações, tratada no PA nº 8829/2021, para contratação direta da empresa Casa da Esperança de Santo André. (CNPJ: 57.596.645/0001-56), visando à "Prestação de serviços de exames de imagem" para o período de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, Inciso II, ao valor mensal de R$1.220.865,60, com base no credenciamento 002/2021 da Secretaria de Saúde. Santo André, 13 de outubro de 2021.

Gerência de Contratos - Secretaria de Assuntos Jurídicos - Pç IV Centenário, 1, 13º andar, sl. 06 / Contrato 248/21-PJ - Processo 12.985/2021 - Contratada: Actcon Tecnologia Ltda - EPP - Objeto: Prestação de serviços constituídos em garantias técnicas e didático-pedagógicas à execução do Programa Educacional TiX Letramento, destinado à rede municipal. - Valor total: R$ 1.050.498,00 - Vigência: 12 meses - Assinatura: 07/10/2021. / Contrato 257/21-PJ - Processo 50.876/2017 - Contratada: Versátil Engenharia Ltda - Objeto: Execução de obras de urbanização no Complexo Santa Cristina - Etapa 2, no município de Santo André. - Valor total: R$ 38.966.014,13 - Vigência: 39 meses corridos - Assinatura: 07/10/2021. / Contrato transferido do SEMASA para a Administração Direta da Prefeitura de Santo André, decorrente da Lei Municipal nº10.396/2021, artigo 6º: Contrato 260/21-PJ - Processo 15.740/2021 - Contratada: Casamax Comercial e Serviços Ltda - Objeto: Prestação de serviços de conservação de pavimentos viários, tapa buracos e tapa valas com fornecimento de equipamento/ veículo, material e mão de obra. - Valor total estimado: R$2.601.798,84 - Vigência: 149 dias - Assinatura: 08/10/2021.

Unidade de Assuntos Institucionais e Comunitários - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo André. Resolução CMDCA/SA 570/2021. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo André, no uso de suas atribuições legais previstas pela Lei Municipal 9.267/10 e em consonância com a Lei Federal 8.069/90, e Considerando o que determina a Resolução CMDCA/SA 343/2015, que dispõe sobre os procedimentos para a inscrição e manutenção de inscrição de programas, projetos e serviços de atendimento às crianças e adolescentes, bem como para o registro de entidades não governamentais no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Santo André; Considerando que o processo de solicitação de manutenção de registro e inscrição de programa da organização foi analisado pela Comissão de Registro, apreciado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo André em sua 460ª Reunião Ordinária, realizada em 13 de outubro de 2021; Resolve: Art. 1° - Manter o Registro e Inscrição do Programa da organização abaixo, até 30 de abril de 2023 sob o número, a saber: I. 140/11 - Instituto A Casa do Jardim. Programa: Proteção. Regime: Apoio Socioeducativo em Meio Aberto. Modalidade: Atendimento Socioeducativo. Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Maria Inês Villalva. Coordenadora do CMDCA/SA.

Secretaria de Educação - Extrato de dispensa de Chamamento Público para celebração de Acordo de Cooperação. Administração pública: Prefeitura do Município de Santo André. Organização da sociedade civil: Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FAI-UFSCAR - CNPJ: 66.991.647/0001-30. Objeto: Realização do Projeto Aprendendo a Ler e Escrever em Pequenos Passos - ALEPP/Alfatech, que tem como objetivo favorecer crianças com dificuldades na aprendizagem que se encontram terminando os Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Tal realização acontece mediante atividades de leitura em meio digital, com percurso e atendimento individualizados. PA: 13726/2021. Valor: esta parceria não envolve transferência de recursos financeiros entre as Partes. Vigência: 12 meses a partir da assinatura. Fundamento Legal: Dispensa de Chamamento Público - Art. 30, VI da Lei Federal 13019/2014 e art. 25, IV do Decreto 16870/2016. Nos moldes do § 1º e 2º do art. 32 da Lei Federal 13019/2014 fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da presente publicação para apresentação de impugnação. Cleide Bauab Eid Bochixio - Secretária.

Secretaria de Educação - Extrato do Termo de Colaboração 165/2021, firmado com a Federação das Entidades Assistenciais de Santo André - FEASA. Objeto: Contratação de profissionais da área de Serviço Social, para as equipes de Educação que propiciará uma visão ampliada do contexto socioeducativo, qualificando o trabalho de forma interdisciplinar e contribuindo para uma maior integração das escolas com as famílias e a comunidade, proporcionando um melhor rendimento escolar aos alunos da rede municipal. Vigência 12 meses. Signatários: Cleide Bauab Eid Bochixio, Secretária de Educação e Ignez Chedid Awada, representante legal da entidade. Valor: R$ 2.197.023,00. Assinatura: 13 de outubro de 2021.

PORTARIA N.º 025.10.2021 - DGCM - A Comandante da Guarda Civil Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto no Artigo 22, Inciso I, alínea "b", item 5, do Estatuto da Guarda Civil Municipal - Lei Municipal nº 10.037/17, Considerando as disposições da Lei Federal 10.826/2003, do Decreto Federal 9.847/2019 e da Instrução Normativa n.º 180/2020-PF resolve: CONCEDER, nos termos do Convênio com a Polícia Federal n.º 019/2018, a contar desta data, o porte de arma de fogo particular ao seguinte servidor do Quadro Técnico: 29.616-3. Vincenzina de Simone - Diretor-Comandante - DGCM/SSC/PSA

SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL. Extrato de Acordo de Cooperação 164/2021. Instituição: Instituto da Oportunidade Social - IOS. Objeto: Capacitação de 40 adolescentes de baixa renda e pessoas com deficiência para atuar no mercado de trabalho. Assinatura 05/10/2021. Vigência de 05/10/2021 até 04/01/2022. Nomes signatários: Kelly Christine Barbosa do Valle Lopes, Presidente da Instituição, Marcelo Delsir da Silva, Secretário de Cidadania e Assistência Social e Paulo Serra, Prefeito do Município.

Secretaria de Gestão Financeira - Publicação nº 22/2021 - Decisões da Sra. Diretora do Depto. de Tributos - Sto. André 08/10/2021 - Indefiro - P.A(s) n°(s) 8.316/2021; 3.200/2020; 4.521/2020; 8.319/2021; 15.492/2021; 15.839/2021; 40.742/2016; 6.581/2016; 13.748/2021 - Não Conheço - P.A(s) n°(s) 38.288/2019; 40.293/2019 - Defiro Parcialmente - P.A(s) n°(s) 3.219/2020; 23.950/2016; 345/2021.

Secretaria de Educação - Resolução 12/2021-SE:
Dispõe acerca do retorno presencial das atividades escolares no âmbito do Ensino Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, da rede pública municipal de Santo André, nos termos do Decreto nº 17.727/2021, em virtude das medidas adotadas para contenção da disseminação da COVID-19. CLEIDE BAUAB EID BOCHIXIO, Secretária de Educação, no uso e gozo de suas atribuições legais; CONSIDERANDO a avaliação do cenário epidemiológico no Município de Santo André, acerca da vacinação em decorrência da pandemia decorrente do Coronavírus - COVID-19; CONSIDERANDO o inciso III do art. 11º da lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - nº 9.394/96; CONSIDERANDO o disposto nos Decretos nº 17.678/2021, Decreto nº 17.679/2021, Decreto nº 17.727/2021, e o Decreto nº 17.755/2021, que dispõem acerca do Retorno Presencial dos servidores e alunos da Rede Municipal de Ensino de Santo André; CONSIDERANDO, ainda, as diretrizes educacionais desta Secretaria de Educação, Resolve: Art. 1º A partir de 18 de outubro de 2021, as unidades escolares de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, passarão a realizar atendimento de segunda a sexta-feira, observado o seguinte: I - As Unidades Escolares de EMEIEF assegurarão: a) Limite de 04 (quatro) horas diárias de atendimento presencial aos alunos; b) De segunda à quinta-feira, uma hora para recuperação; c) Às sextas-feiras, uma hora para planejamento. II - As Unidades Escolares de Creche assegurarão: a) Atendimento para berçário: crianças com 2 (dois) anos ou mais e crianças do 1° ciclo inicial e final. III - As Unidades Escolares com atendimento de Educação de Jovens e Adultos deverão assegurar: a) EJA I - 02 (duas) horas de atendimento presencial em 5 dias da semana; b) EJA II - 03 (três) horas de atendimento presencial em 5 dias da semana; Art. 2° O atendimento poderá atingir até 100% da capacidade da sala de aula, respeitando o limite mínimo de 01 (um) metro de distância entre os alunos. A necessidade de escalonamento para o atendimento presencial das UEs dependerá da capacidade física de cada sala de aula. Art. 3º As UEs continuarão a ofertar atividades presenciais e atividades não presenciais (atividades impressas ou assíncronas), quando da necessidade de atendimento por escalonamento. Art. 4º Quando da necessidade de escalonamento serão considerados no cômputo dos dias/horas letivos mínimos para o ensino fundamental, as atividades presenciais realizadas na escola e as atividades realizadas por meio remoto. Art. 5º A SE poderá, a qualquer tempo, ampliar os dias e horários de atendimentos no âmbito das UEs da Rede Pública Municipal de Santo André. Art. 6º Os servidores públicos com idade a partir de 60 (sessenta) anos e os considerados grupo de risco para o Coronavírus, como aqueles portadores de doenças crônicas ou doenças imunossuprimidas, que já tenham sido incluídos no grupo para receber a imunização, de acordo com o cronograma de vacinação do município, deverão retornar às atividades presenciais, após o 15º (décimo quinto) dia da aplicação da segunda dose da vacina contra o Coronavírus, para desempenho de suas funções, conforme Decreto nº 17.678/2021. §1° Os alunos considerados grupo de risco para a COVID-19, como aqueles portadores de doenças crônicas ou doenças imunossuprimidas, poderão continuar o atendimento remoto, desde que comprovada a necessidade por solicitação médica. §2º De acordo com a resolução 07/2021 - SE, o afastamento administrativo para cuidar de dependente menor ou incapaz, nos termos definidos pelo decreto nº 17.678/2021, permanece suspenso. Art. 7º A Secretaria de Educação, a qualquer momento, poderá expedir normas complementares para o efetivo cumprimento desta Resolução. Art. 8º Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Prefeitura de Santo André, 13 de outubro de 2021. Cleide Bauab Eid Bochixio, Secretária.

Unidade de Assuntos Institucionais e Comunitários - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo André. Resolução CMDCA/SA 573/2021. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo André, no uso de suas atribuições legais previstas pela Lei Municipal 9.267/10 e em consonância com a Lei Federal 8.069/90, e Considerando o que determina o artigo 5º da Lei Municipal 9.634/2014; Considerando o disposto na Resolução CMDCA/SA 434/2018, que nomeou a Comissão Permanente de Ética e Disciplina dos Conselhos Tutelares - CPED-CT e nas Resoluções CMDCA/SA 448/2019, 457/2019, 506/2020, 511/2020, 537/2021, que substituiu os membros da CPED-CT; Considerando que a substituição foi deliberada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo André em sua 460ª Reunião Ordinária, realizada em 13 de outubro de 2021. Resolve: Art. 1º - Substituir o seguinte membro na Comissão Permanente de Ética e Disciplina dos Conselhos Tutelares - CPED-CT: I - Representantes dos Conselhos Tutelares instalados no Município: Débora Prado dos Santos, pela senhora Darling Ingrid Limeira. Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Maria Inês Villalva. Coordenadora do CMDCA/SA.

Secretaria de Inovação e Administração. Portaria(s) assinada(s) pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Santo André. Nomear em virtude de concurso público: Edital n.º 01/2019 - Processo Administrativo n.º 27.153/2019: Agente de Desenvolvimento Infantil - SE: Port. n.º 1429.10.2021 Denise Lima Pozenato, RG n.º 33.936.786-6, Classif.: 4º lugar; Port. n.º 1430.10.2021 Julia de Campos Silva, RG n.º 35.913.340-X, Classif.: 5º lugar. Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - SE: Port. n.º 1431.10.2021 Claudia Regina de Sousa Cabral, RG n.º 30.068.019-3, Classif.: 7º lugar; Port. n.º 1432.10.2021 Simone de Fatima Nogueira Sousa, RG n.º 46.382.927-X, Classif.: 64º lugar; Port. n.º 1433.10.2021 Vanessa Ferrari Palomaro, RG n.º 42.232.875-3, Classif.: 114º lugar; Port. n.º 1434.10.2021 Edmilton Goncalves, RG n.º 33.117.074-7, Classif.: 137º lugar; Port. n.º 1435.10.2021 Karine Bassi, RG n.º 48.548.466-3, Classif.: 139º lugar; Port. n.º 1436.10.2021 Adriana Escanho de Oliveira, RG n.º 22.629.034-7, Classif.: 144º lugar; Port. n.º 1437.10.2021 Carla Costa de Souza Luz, RG n.º 43.828.569-4, Classif.: 145º lugar. Santo André, 13 de outubro de 2021 - Almir Roberto Cicote, Secretário - Secretaria de Inovação e Administração

Secretaria de Cultura - Portaria n.º 008.10.2021- A Secretária de Cultura, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.776/2015 e o artigo 11 do Decreto n.º 16.788/16, dando prosseguimento ao processo de eleição dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC/SA nomeia através do presente Luciana Zorzato e Marco Moretto Neto para comporem a Comissão Técnica de Avaliação para eleição dos membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais que ocorrerá em Assembléia Geral a ser realizada no dia 18 de janeiro de 2022, das 19h às 21h, no auditório Heleny Guariba, localizado na Praça IV Centenário, Térreo 1, delegando aos nomeados os poderes necessários para a perfeita e legal realização do pleito em questão. Santo André, 13 de outubro 2021. Simone Zárate, Secretária de Cultura.

Editais Forenses

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: **1017753-42.2020.8.26.0554**. Classe: Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Valor da Execução / Cálculo / Atualização. Requerente: SÃO CAETANO DO SUL - UNIV. MUN. DE SÃO CAETANO DO SUL - USCS. Requerido: Danielle Perini Capuci. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1017753-42.2020.8.26.0554. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública, do Foro de Santo André, Estado de São Paulo, Dr(a). Marcelo Franzin Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) DANIELLE PERINI CAPUCI, RG 475696888, CPF 43250557897, com endereço à Rua Londrina, 467, Vila Bela Vista, CEP 09181-160, Santo André - SP, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de SÃO CAETANO DO SUL - UNIV. MUN. DE SÃO CAETANO DO SUL - USCS, objetivando a quantia de R$ 3.897,40 (setembro de 2020), representada pela quebra do acordo nos autos do expediente pré-processual, autuados sob o nº. 0002832-38.2015.8.26.0565, que tramitou junto ao CEJUSC da Comarca de São Caetano do Sul. Encontrando-se a executada em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para que no prazo 03 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague o débito atualizado, ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias, embargue ou reconheça o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de penhora de bens e sua avaliação. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santo André, aos 28 de setembro de 2021.

Para anunciar, ligue:
4435-8159
4435-8000
DIÁRIO DO GRANDE ABC
Sete cidades, um só jornal

Acompanhantes